



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509
70160-900 – Brasília-DF

REQUERIMENTO Nº , DE 2023

Requer que esta CPI decrete a quebra do sigilo bancário da empresa Atlas Quantum, pertencente à Rodrigo Marques dos Santos, CNPJ Nº 31.049.719/0001-40, e dos contratados, os senhores Cauã Reymond Marques e Marcelo Tristão Athayde de Souza, e a senhora Talita Werneck Arguelhes, assim como o acesso aos contratos e aos dados do pagador relativos às campanhas realizadas.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos regimentais e com base no art. 4º da Lei Complementar nº 105, de 2001, c/c os arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/52, bem como pelos arts. 5º, XII e 58, §3º da Constituição Federal, que esta Comissão decrete a **QUEBRA DO SIGILO BANCÁRIO**, do período de 01/01/2018 a 31/12/2019, das seguintes pessoas jurídica e físicas, assim como, o acesso aos contratos firmados entre a Contratante e os Contratados:

1. **Atlas Quantum (CNPJ Nº 31.049.719/0001-40) - Contratante;**
2. **Cauã Reymond Marques - Contratado;**
3. **Talita Werneck Arguelhes, - Contratada e;**
4. **Marcelo Tristão Athayde de Souza - Contratado.**

JUSTIFICAÇÃO





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509
70160-900 – Brasília-DF

No ano de 2018 o senhor **Cauã Reymond Marques**, e a senhora **Talita Werneck Arguelhes**, realizaram campanha publicitária denominada “Desafio Investidores” para a empresa **Atlas Quantum**, de propriedade de Rodrigo Marques dos Santos.



A empresa Atlas é investigada por aplicar um golpe de cerca de R\$ 7 bilhões, a cerca de 200 mil investidores, utilizando ativos virtuais, caracterizando esquema de pirâmide financeira. Em agosto de 2019 recebeu uma *stop order* da CVM e, então, deixou de pagar seus investidores.

Cauã Reymond Marques e Talita Werneck Arguelhes foram convocados para depor, na condição de investigados, nesta Comissão Parlamentar de Inquérito, porém, deixaram de comparecer amparados por *habeas corpus*, do Supremo Tribunal Federal.

No que diz respeito ao senhor **Marcelo Tristão Athayde de Souza**, este realizou propaganda para a empresa Atlas Quantum em março de 2019. Sabe-se que este era um dos investidores da empresa mencionada.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509
70160-900 – Brasília-DF



No entanto, faz-se necessário para as investigações desta CPI o esclarecimento da relação dos investigados com a empresa Atlas Quantum, bem com os responsáveis pela contratação dos mesmos para realizarem as campanhas publicitárias.

É necessário, ainda, identificar se os investigados receberam seus pagamentos em forma de participação na sociedade ou nos lucros da mesma, o que poderá ser feito por meio da quebra do sigilo bancário.

Nos termos do art. 1º, §4º, da Lei Complementar nº 105/2001:

§ 4º A quebra de sigilo poderá ser decretada, quando necessária para apuração de ocorrência de **qualquer ilícito**, em qualquer fase do inquérito ou do processo judicial, e especialmente nos seguintes crimes: (...)

Nesse sentido, visando o esclarecimento dos ilícitos praticados pela empresa Atlas Quantum, bem como o possível envolvimento dos senhores **Cauã Reymond Marques** e **Marcelo Tristão Athayde de Souza**, e da senhora **Talita Werneck Arguelhes**, faz-se necessária a quebra do sigilo bancário dos investigados.

Além disso, também se faz necessário que essa Comissão Parlamentar de Inquérito tenha acesso aos contratos firmados entre a Contratante e os Contratados, a fim de esclarecer a efetiva participação destes nas fraudes perpetradas pela





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Delegado Paulo Bilynskyj
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 509
70160-900 – Brasília-DF

empresa Atlas Quantum, bem como seu conhecimento acerca das irregularidades que envolvem a empresa.

Solicita-se, ainda, que seja realizada a quebra do sigilo bancário no período de 01/01/2018 a 31/12/2019, com a finalidade de identificar se, após a cessação das atividades pela empresa Atlas Quantum, em agosto de 2019, os investigados receberam qualquer quantia da empresa.

Portanto, considerando a importância das medidas solicitadas para a elucidação dos fatos investigados, solicitamos o apoio dos demais membros desta Comissão para a aprovação deste requerimento e a convocação dos referidos senhores.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 2023.

DELEGADO PAULO BILYNSKYJ
Deputado Federal (PL-SP)

